INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA E PRINTER SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME.

CONTRATO ABHA Nº 003/2015

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA**, associação sem fins lucrativos de direito privado, entidade delegatária das funções de Agência de Bacia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, nº 741, Centro - CEP 38440-244, neste ato representada pelo Diretor Presidente Interino, **RONALDO BRANDÃO BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 426.225.246-20 e Cédula de Identidade RG nº MG-717125 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **PRINTER SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.012.2016/0001-16 e I. E. Sob nº 035.312289.0016, situada na Rua Jaime Gomes, Nº 666, Centro, na cidade de Araguari - MG, neste ato representado por um dos sócios proprietários, **ALCÍDIO PUCHALSKI** , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Araguari – MG, inscrito no CPF 605.585.809-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o serviço de recarga de cartuchos de impressora, de tinta preta e colorida, correspondendo à numeração 60 e 122, de acordo com as demandas e solicitações determinadas pela CONTRATANTE e no menor prazo possível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. De acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, em cotação realizada em 27/01/2015, o valor atribuído ao fornecimento do serviço, objeto deste instrumento, esta demonstrado na tabela abaixo:

Especificações	Valor (R$)
Cartucho 60 preto (4,5ml)	10,00
Cartucho 60 colorido (6,5ml)	15,00
Cartucho 60XL preto (13,5ml)	15,00
Cartucho 60XL colorido (11ml)	15,00
Cartucho 122 preto (2ml)	10,00
Cartucho 122 colorido (2ml)	15,00
Cartucho 122XL preto (6ml)	10,00
Cartucho 122XL colorido (6ml)	15,00

2.2. A comprovação da prestação do serviço será efetivada pela apresentação do “Controle de serviço”, assinada pela CONTRATANTE.

2.3. Fica estabelecido que o pagamento mensal dos produtos fornecidos ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente, e ficará condicionado à apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do presente contrato terá início em 10 de março de 2015, com duração prevista para 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Obriga-se a CONTRATADA a prestar a CONTRATANTE o serviço de recarga de cartuchos na quantidade requerida e dentro do tempo solicitado, devendo estar assegurada a total qualidade do serviço e a garantia de conformidade, sujeitando-se ainda a garantir o cumprimento de todas as disposições de ordem legal exigidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO JURÍDICO

5.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Araguari - MG para dirimir as questões e dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Araguari-MG, 10 de março de 2015.

_____	_____
Ronaldo Brandão Barbosa Diretor Presidente Interino	Alcídio Puchalski Printer Suprimentos e Acessórios Ltda Me

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:

DE ACORDO: 10 de março de 2015.

Pétula Advogados Associados.